

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte e um minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Décima Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Tito Souza do Amaral e José Lázaro Alfredo Guimarães. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Maria Ester Henriques Tavares e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Fábio Strecker Schmitt, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Máximo Alves Barbosa Filho, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Manuel Lima Soares Filho, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Na oportunidade, a Conselheira Claudia Chagas solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001157/2011-13, o que foi deferido à unanimidade. Após, a Conselheira Taís Ferraz solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001184/2011-96, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento desse processo, a Conselheira Maria Ester voltou a compor a mesa e o Conselheiro Tito Amaral manifestou sua contrariedade à inaceitável discriminação, feita pelo legislador, dos demais ramos do Ministério Público, pois considera que o Ministério Público Federal não deve ter tratamento diferenciado e deveria submeter sua proposta orçamentária à apreciação do CNMP, como os demais ramos. Em seguida, o Conselheiro Lázaro Guimarães ressaltou que não há qualquer discriminação dos demais ramos, pois assim como o Supremo Tribunal Federal encaminha a sua proposta orçamentária diretamente ao Congresso Nacional, sem submetê-la ao Conselho Nacional de Justiça, também o faz o Procurador-Geral da República, que está no mesmo plano do Supremo Tribunal Federal, quanto à proposta do Ministério Público Federal. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira discordou do Conselheiro Lázaro Guimarães, ressaltando que não há que se comparar com o encaminhamento da proposta pelo Supremo Tribunal Federal, pois, em relação a este, há previsão constitucional, o que não ocorre no caso do Ministério Público Federal em relação ao CNMP. Disse, ainda, que há um paradoxo, pois, de um lado, o aumento do subsídio do Procurador-Geral da República é apreciado pelo Conselho Nacional do Ministério Público e, de outro, o orçamento do Ministério Público Federal não o pode ser. Em seguida, a Presidente esclareceu que a conduta adotada no encaminhamento da proposta do Ministério Público Federal decorre de uma reflexão coletiva feita no momento de criação do CNMP e com o apoio dos demais ramos do Ministério Público. Explicou, também, que deve ser um equívoco o encaminhamento ao Conselho do Projeto de Lei acerca do subsídio do Procurador-Geral da República e que iria averiguar o que ocorreu. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia explicou que a Constituição Federal não atribui ao CNMP o poder de se manifestar previamente sobre o orçamento e que

tal previsão está presente nas várias edições das Leis de Diretrizes Orçamentárias, as quais excluíram a proposta do Supremo Tribunal Federal e, em alguns anos, a proposta do Ministério Público Federal, da apreciação dos respectivos Conselhos. Disse, ainda, que não considera a referida situação um privilégio, pois os ramos do Ministério Público tanto estão em igualdade jurídica que seus atos administrativos, independente de qual ramo, são fiscalizados pelo Conselho. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral fez um aparte explicando que não há dúvida quanto a fiscalização feita pelo Conselho, pois, na semana anterior, em Procedimento de Controle Administrativo sob sua relatoria, oficiou o Procurador-Geral da República, que atendeu prontamente ao pedido. Na oportunidade, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou seu entendimento de que os orçamentos são uma peça única, consolidados na unidade gestora do Ministério Público Federal, e que seria importante que eles não fossem separados e, assim, submetidos à apreciação do Conselho. Após, a Conselheira Claudia Chagas registrou que essa discussão institucional é importante, porque deve haver uma simetria do Procurador-Geral da República, na qualidade de Chefe do Ministério Público da União e não de Chefe do Ministério Público Federal, com o Supremo Tribunal Federal, e, da forma como está, gera-se um desconforto em razão de se estar equiparando todo o Ministério Público Federal ao Supremo Tribunal Federal, ao excluir apenas a sua proposta da apreciação do CNMP, o que não ocorreria se todo o Ministério Público da União tivesse o mesmo tratamento. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou que, apesar da legislação orçamentária prever essa forma de encaminhamento das propostas, considera que essa distinção dos ramos do Ministério Público da União não atende o interesse político-institucional. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001184/2011-96, o Conselheiro Alessandro Tramujas solicitou o julgamento, extrapauta, do processo CNMP nº 0.00.000.001262/2011-52, que apresentava os Projetos de Lei 2198/2011, 2199/2011, 2200/2011 e 2201/2011, relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais no Ministério Público da União, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento desse processo, o Relator proferiu parecer favorável aos Projetos de Lei, com ressalva no sentido de alertar o Procurador-Geral da República em relação ao Projeto de Lei 2201/2011, que institui gratificação por exercício cumulativo de cargos dos membros do Ministério Público da União, quanto à adequação do índice proposto. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira pediu vista em mesa do referido processo. Em seguida, a Conselheira Claudia Chagas indagou ao Plenário se, em razão da urgência da matéria, poderia ser dispensado, nos termos do art. 66, § 5º, do RICNMP, o prazo regimental da Proposta de Resolução CNMP nº 0.00.000.001342/2011-16 apresentada na sessão do dia anterior pelo Conselheiro Alessandro Tramujas, o que foi deferido por maioria, vencido o Conselheiro Mario Bonsaglia, que decidia pela preservação do referido prazo. Seguiu-se, então, com o julgamento, extrapauta, da referida Proposta de Resolução, vencido o Conselheiro Jeferson Coelho quanto ao parágrafo único do art. 2º da Resolução. Foi sugerido que o Corregedor Nacional apresentasse uma Proposta de Resolução aperfeiçoando tais regras. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001342/2011-16, o Conselheiro Luiz Moreira levou a julgamento o Processo CNMP nº 0.00.000.001262/2011-52, o qual havia pedido vista em mesa. Na ocasião, o Conselheiro Alessandro Tramujas ressaltou a necessidade de que nos próximos Projetos de Lei deve haver um melhor diálogo entre os Ministérios Públicos durante a elaboração e que deveriam ser remetidos ao CNMP com maior tempo para análise. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001262/2011-52, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou o julgamento, extrapauta, do Processo CNMP nº 0.00.000.000703/2011-07 para apresentar seu voto-vista, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Almino Afonso ausentou-se justificadamente. Após, o Conselheiro Luiz Moreira dirigiu seus cumprimentos à importante conquista das mulheres brasileiras, uma vez que a Presidente da República foi a primeira mulher a abrir a Assembléia Geral das Nações Unidas. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia informou que um dos nomes cogitados para a vaga aberta no Supremo Tribunal

Federal é o da Presidente interina desta sessão, Doutora Deborah Duprat. O Conselheiro Luiz Moreira acrescentou, ainda, que a carreira da Presidente coincide com a defesa dos menos favorecidos. Na oportunidade, a Presidente agradeceu as palavras dos Conselheiros Mario Bonsaglia e Luiz Moreira. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000442/2011-17, a Presidente anunciou, a pedido do Relator, Conselheiro Mario Bonsaglia, o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002345/2010-88, 0.00.000.002285/2010-01 e 0.00.000.000727/2011-58. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000447/2011-40, a Presidente se ausentou, passando a Presidência ao Conselheiro Jeferson Coelho, Corregedor Nacional do Ministério Público. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000688/2011-99, o Conselheiro Mario Bonsaglia registrou que hoje estava ocorrendo no Congresso Nacional uma mobilização dos membros da Magistratura e do Ministério Público e das respectivas Entidades de Classe pelo reajuste do subsídio, e que endossa as preocupações desse movimento no sentido de que haja uma preservação do poder aquisitivo do subsídio. Em seguida, os Conselheiros Lázaro Guimarães, Taís Ferraz e Jarbas Soares Júnior endossaram as palavras do Conselheiro Mario Bonsaglia, tendo o Conselheiro Jarbas Soares Júnior acrescentado que há uma incompreensão dos outros setores quanto à remuneração dos membros do Ministério Público e do Judiciário e que o CNMP deve estar solidário a essa luta institucional para a valorização da carreira. Na ocasião, o Conselheiro Tito Amaral se posicionou contrariamente a esse tipo de manifestação no Congresso Nacional, tendo em vista que há mecanismos legais e constitucionais para atingir tal objetivo, não devendo o Conselho interferir em tais questões. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira aderiu ao posicionamento do Conselheiro Tito Amaral. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000755/2011-75, a Conselheira Claudia Chagas registrou que este Conselho, em uma situação diferente da exposta, reconheceu a conversão de licença-prêmio em pecúnia no caso da aposentadoria ou exoneração, quando o servidor não pôde usufruí-la nos casos em que a Administração não autorizou. Na oportunidade, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior registrou a posição republicana do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba ao adotar as providências citadas durante o julgamento desse processo. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira se ausentou justificadamente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.0001957/2010-53, a Conselheira Maria Ester assumiu a Presidência em razão do impedimento do Conselheiro Jeferson Coelho no feito, o qual reassumiu a Presidência após o julgamento desse processo. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001018/2011-90, o Corregedor Nacional comunicou que enviou aos Conselheiros o relatório periódico de atividades da Corregedoria Nacional. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000843/2011-77, assumiu a Presidência a Conselheira Taís Ferraz, em razão do impedimento dos Conselheiros Jeferson Coelho e Maria Ester no feito. Após, a Presidência foi devolvida ao Corregedor Nacional. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho comunicou que foi publicado hoje, no Diário Oficial da União, a Lei 12493/2011 relacionada ao Orçamento fiscal da União, a qual traz o crédito para a construção do edifício-sede do CNMP, e fez o registro do empenho da Administração do CNMP, em especial do Secretário-Geral, Doutor José Adércio Leite Sampaio. Na ocasião, os Conselheiros Mario Bonsaglia e Jarbas Soares Júnior aderiram aos cumprimentos ao Secretário-Geral. A sessão foi encerrada às treze horas e quatorze minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
DECIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 21/09/2011

1) PROCESSO CNMP 0.00.000.001157/2011-13 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

INTERESSADO: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

ASSUNTO: Requerimento de remuneração de férias no período de 25 de julho a 23 de agosto de 2011.

DECISÃO: Após o voto da Relatora no sentido de julgar procedente o presente Pedido, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. Anteciparam seus votos, acompanhando a Relatora, os Conselheiros Almino Afonso, Alessandro Tramujas, Jeferson Coelho e Adilson Gurgel. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, a Conselheira Maria Ester.

2) PROCESSO CNMP 0.00.000.001184/2011-96 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer apreciação, deste Conselho Nacional, das propostas orçamentárias para o exercício de 2012 apresentadas pelos Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Escola Superior do Ministério Público da União.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela aprovação das presentes Propostas Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, nos termos do voto da Relatora.

3) PROCESSO CNMP 0.00.000.001342/2011-16 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

PROPONENTE: Cons. Alessandro Tramujas Assad

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa alterar o parágrafo único do artigo 1º e acrescentar um parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 48/2009, que regulamenta o pagamento de diárias e concessão de passagens aos membros do Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator, vencido, em parte, o Conselheiro Jeferson Coelho, que discordava do disposto no parágrafo único do art. 2º da proposta.

4) PROCESSO CNMP 0.00.000.001262/2011-52 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer apreciação e elaboração de parecer de mérito do Conselho Nacional do Ministério Público acerca da apresentação dos projetos de Lei relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais no Ministério Público da União, conforme determina a Lei nº 12465/2011 (LDO 2012).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de parecer favorável aos Projetos de Lei 2198/2011, 2199/2011, 2200/2011 e, por maioria, ao Projeto de Lei 2201/2011, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira e Jarbas Soares Júnior, que não concordavam com essa gratificação.

5) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000703/2011-07 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Estudo para implantação da Gratificação de Controle Interno (GCI) e da Gratificação de Atividade de Orçamento (GAO) no âmbito do Ministério Público da União para apreciação e elaboração de parecer de mérito deste Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Lei na forma apresentada pela Procuradoria-Geral da República, nos termos do voto da Relatora.

6) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000442/2011-17 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Claudio Barros)

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público da União e dos Estados

ASSUNTO: Requer a verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio saúde aos membros do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Luiz Moreira, acompanhando o Relator e acrescentando, ainda, a instauração de Procedimento de Controle Administrativo em face do Ministério Público da União, pediram vista os Conselheiros Jeferson Coelho, Maria Ester, Mario Bonsaglia e Claudia Chagas. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

7) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000447/2011-40 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior (membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, em substituição ao ex-Cons. Claudio Barros)

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público da União e dos Estados

ASSUNTO: Requer a verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação a auxílio alimentação aos membros do Ministério Público da União e dos Estados.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto divergente do Conselheiro Jeferson Coelho. Vencidos o Relator, que decidia pela abertura de Procedimento de Controle Administrativo em face do Ministério Público do Estado do Pará, e os Conselheiros Luiz Moreira e Tito Amaral, que decidiam pela abertura de Procedimento de Controle Administrativo em face dos Ministérios Públicos da União e dos Estados do Amazonas, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP 0.00.000.000688/2011-99 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Ednaldo Gomes Vidal - Conselheiro Federal da OAB/RR

REQUERIDOS: Carlos Paixão de Oliveira - Promotor de Justiça

Hevandro Cerutti - Promotor de Justiça

ASSUNTO: Requer providências acerca da possível violação, por parte de membros do Ministério Público do Estado de Roraima, do parágrafo §4º do artigo 3º da Resolução nº 13/2006, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

9) PROCESSO CNMP 0.00.000.000755/2011-75 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Visa apurar a legalidade de pagamentos realizados a servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba sob a rubrica de conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada. (Relatório de Inspeção do Ministério Público do Estado da Paraíba - fls. 194)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Almino Afonso.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001957/2010-53 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

EMBARGANTE: Antônio Edimar Serpa Benício

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou arquivamento de Reclamação Disciplinar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos presentes Embargos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Luiz Moreira. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho.

11) PROCESSO CNMP 0.00.000.001018/2011-90 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que ratificou a liminar concedida em Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Luiz Moreira.

12) PROCESSO CNMP 0.00.000.000843/2011-77 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

RECORRENTE: Membro do Ministério Público Militar

ADVOGADOS: Honildo Amaral de Mello Castro - OAB/AP 1.832

José Walter Queiroz Galvão - OAB/DF 19.684

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração da Sindicância em face de membro do Ministério Público Militar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Os Conselheiros Jeferson Coelho e Maria Ester declararam-se impedidos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso e Luiz Moreira.